

PROJETO DE LEI

INSTITUI O “DIA S DE VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC) E DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC)”, ENTIDADES INTEGRANTES DO SISTEMA FECOMÉRCIO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído o “Dia S de valorização e reconhecimento do Serviço Social do Comércio (Sesc) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac)”, entidades integrantes do Sistema Fecomércio (Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Mato Grosso) no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá, a ser comemorado na primeira quinzena do mês de dezembro.

Art. 2º O “Dia S” tem por objetivo destacar a importância das atividades desenvolvidas pelo Sesc e pelo Senac em prol do desenvolvimento social, cultural e educacional da população cuiabana. Promovendo o acesso aos serviços e aos programas de qualidade nas áreas de cultura, saúde, educação, esporte, lazer e qualificação profissional.

Art. 3º Para a celebração, poderão ser promovidas atividades, eventos e campanhas educativas alusivas ao “Dia S”, em parceria com o Sesc e o Senac, visando ampliar o conhecimento sobre a atuação dessas instituições e sua relevância para a comunidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem como objetivo instituir o “Dia S” de valorização e reconhecimento do Serviço Social do Comercio (Sesc) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac)”, entidades integrantes do Sistema Fecomércio (Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Mato Grosso). A criação da data visa enaltecer a relevância das atividades desenvolvidas pelo Sesc e pelo Senac em favor da comunidade cuiabana, reconhecendo o papel fundamental dessas instituições na promoção do desenvolvimento social, cultural e educacional.

O Serviço Social do Comercio (Sesc) foi criado em 1946, no dia 13 de setembro, pelo Decreto-Lei nº 9.853, em que o Presidente Eurico Gaspar Dutra autorizou a Confederação Nacional do Comércio a sua criação. Seu foco são qualidade de vida e bem-estar dos comerciantes. Por meio de uma ampla gama de atividades, ele proporciona ao público oportunidades para o desenvolvimento pleno de seu potencial. São importantes aspectos da instituição a diversidade, a presença nacional e a ação formativa, base de todos os projetos e serviços



oferecidos nas áreas de saúde, lazer, cultura, educação, esporte, turismo e sustentabilidade.

O serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) foi criado em 10 de janeiro de 1946, por meio do decreto-lei 8.621, pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC). Ele é uma referência em Educação Profissional no Brasil, atuando desde 1946 com a missão de “Educar para o trabalho em atividades de comércio de bens, serviços e turismo”.

O Serviço Social do Comércio (Sesc-MT) é uma entidade privada, financiada com as contribuições do empregado, sem ônus para os empregados, ou a utilização de recursos públicos. Desde 1947, promove ações de saúde, lazer, educação, cultura e assistência, com o objetivo de fornecer o bem-estar social e a qualidade de vida dos trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, de seus familiares e da comunidade em geral no estado de Mato Grosso.

A presente proposição está em **consonância com o princípio da valorização das instituições que contribuem para o bem-estar social**, previsto no **art. 3º, inciso I e II, da Constituição Federal**, que estabelece como objetivos fundamentais da República, vejamos:

- I - Construir uma sociedade livre, justa e solidária;**
- II - garantir o desenvolvimento nacional."**

Além disso, **não configura vício de iniciativa**, uma vez que se trata de matéria de **competência legislativa concorrente do Município**, voltada à **organização do calendário municipal e promoção cultural e institucional**, nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal

“**Art. 30.** Compete aos Municípios:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;”**

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é pacífica ao entender que a **instituição de datas comemorativas por iniciativa do Poder Legislativo é legítima, desde que não interfira na estrutura administrativa do Poder Executivo**(*ADI 3946/PE, Rel. Min. Eros Grau*).

Assim, a proposta **não impõe despesas ao erário**, nem interfere na Administração Pública direta ou indireta, limitando-se à valorização de um sistema de notório interesse público e relevância social.

Ao longo de décadas o Senac tem impactado a vida de milhares de pessoas por meio de cursos livres, técnicos, de graduação e pós-graduação, oferecidos tanto de forma presencial quanto a distância. Além disso, atende empresas através do Senac Empresas com ações personalizadas, como cursos, palestras e workshops, ajudando a elevar a qualificação profissional no setor comercial.

O Dia “S” de valorização das entidades integrantes do Sistema Fecomércio de Mato Grosso simboliza **mais do que uma data comemorativa, é um gesto de reconhecimento e incentivo à continuidade de um trabalho sério, ético e transformador**. Celebrar essa data é fortalecer parcerias públicas e privadas que beneficiam diretamente o povo cuiabano.

Por essas razões, na certeza de contar com o apoio dos nobres pares, solicito a aprovação deste Projeto de Lei.

JUSTIFICATIVA EM LINGUAGEM SIMPLES

Este projeto de lei tem como objetivo **criar o “Dia S” em homenagem ao Sesc e ao Senac**, duas instituições muito importantes que fazem parte do Sistema Fecomércio.

O Sesc e o Senac já atuam há muitos anos em Cuiabá e em todo o Brasil, levando **educação, cultura, saúde, lazer, esporte e qualificação profissional** para milhares de pessoas. Eles ajudam a melhorar a vida de quem trabalha no comércio e também da população em geral, com programas e serviços de qualidade.



Criar uma data no calendário oficial da cidade é uma forma de **reconhecer esse trabalho** e valorizar tudo o que essas instituições fazem pelo desenvolvimento social, cultural e econômico da nossa capital.

Além disso, o “Dia S” vai permitir que, todos os anos, sejam realizadas **ações, eventos e campanhas educativas**, em parceria com o Sesc e o Senac, para divulgar ainda mais o que eles oferecem e mostrar o impacto positivo que têm na vida das pessoas.

A proposta **não gera gastos para a prefeitura** e está dentro das regras legais que permitem ao município criar datas comemorativas de interesse público. O que queremos, com esse projeto, é **dar visibilidade e reconhecimento** a quem tanto contribui para a nossa cidade.

O Sesc e o Senac são referências em Mato Grosso e no Brasil. Criar o “Dia S” é uma forma justa de **agradecer e incentivar** que esse trabalho continue, beneficiando ainda mais a população cuiabana.

Contamos com o apoio dos demais vereadores e vereadoras para aprovar este projeto e valorizar quem ajuda a transformar vidas por meio da educação, da cultura e da cidadania.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 3 de agosto de 2025

Katiuscia Manteli - PSB

Vereador(a)

